

RESOLUÇÃO CPJ Nº 03, de 27 de setembro de 2021.

Revoga a RESOLUÇÃO CPJ/PI nº 02, de 07 de abril de 2020, encerrando as atividades dos Grupos Regionais de Promotorias Integradas no Acompanhamento do COVID-19, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, 2º da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, caput, e no artigo 129, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a redução da média móvel de novos casos de infecção e óbitos por coronavírus no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a redução na taxa de ocupação dos leitos UTI, clínicos e de estabilização no Estado do Piauí, conforme Painel Epidemiológico Covid-19 – Piauí, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;

CONSIDERANDO o estágio avançado de vacinação contra o coronavírus no Estado do Piauí dos grupos de risco para infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), conforme Painel Epidemiológico Covid-19 – Piauí, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;

CONSIDERANDO que no bojo do PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA nº 19.21.0043.0003635/2020-51 quase a unanimidade dos Coordenadores dos Grupos se manifestaram pela desnecessidade de continuidade dos grupos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a RESOLUÇÃO CPJ/PI nº 02, de 07 de abril de 2020.

Art. 2º Os trabalhos dos Grupos Regionais serão encerrados e os procedimentos serão redistribuídos às Promotorias de Justiça integrantes da respectiva região com atribuição para o feito.

Art. 3º Cada Coordenador, deverá, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação desta Resolução, remeter relatório ao Procurador-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral circunstanciando as providências adotadas durante o período de atuação do grupo.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SESSÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina, 27 de setembro de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

Procurador de Justiça

TERESINHA DE JESUS MARQUES

Procuradora de Justiça

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

Procurador de Justiça

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

Procuradora de Justiça

ANTONIO IVAN E SILVA

Procurador de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora de Justiça

ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES

Procuradora de Justiça

CATARINA GADELHA MALTA DE MOURA RUFINO

Procuradora de Justiça

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

Procuradora de Justiça

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

FERNANDO MELO FERRO GOMES

Procurador de Justiça

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

Procurador de Justiça

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS

Procuradora de Justiça

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

Procuradora de Justiça

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

Procurador de Justiça

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Procurador de Justiça

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora de Justiça

CLOTILDES COSTA CARVALHO

Procuradora de Justiça

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Procurador de Justiça
ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR
Procurador de Justiça